



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.06.01/2017-02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.06.01/2017
PROCESSO Nº 08.06.01/2017
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (03/07/2017), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada no(a) Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, Jaguaribe - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.06.01/2017**, foram registrados os preços das empresas, **COSTA E FERNANDES LTDA - EPP – EPP**, inscrita no CNPJ nº 35.227.461/0001-86, com sede a Rua Savino Barreira, 737, Centro, Jaguaribe – CE, ao final assinado, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELETRICO, PRÉ-MOLDADOS, TINTAS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE. Pregão Presencial nº 08.06.01/2017, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta da licitante vencedora, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria da Cidade e

2.10.10.10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao Secretário da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Vicente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Vicente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretário da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretário da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas às especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Jaguaribe-CE, 03 de julho de 2017.

Geraldo Targino da Silva
Geraldo Targino da Silva
Secretário da Cidade e Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR

Vicente de Paulo Costa Fernandes
Vicente de Paulo Costa Fernandes
COSTA E FERNANDES LTDA - EPP
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. *Luiz Antonio R. de Siqueira*
Nome: _____
CPF: *019.790.313-17*
2. *W...*
Nome: _____
CPF: *143.644.348-03*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.06.01/2017-02

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 08.06.01/2017-02**, celebrada entre o município de Jaguaribe, através da Secretaria da Cidade e Infraestrutura e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **Pregão Presencial nº 08.06.01/2017**.

EMPRESA : COSTA E FERNANDES LTDA - EPP

ENDEREÇO : Rua Savino Barreira, 737, Centro, Jaguaribe/Ce.

CNPJ Nº : 35.227.461/0001-86

LOTE - 01 MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	ADAP CAIXA D'AGUA C/VEDAÇÃO 25MM PREDIAL	UND	30	8,00	240,00
2	ADAP CAIXA D'AGUA C/VEDAÇÃO 40MM PREDIAL	UND	30	12,00	360,00
3	ADAP CAIXA D'AGUA C/VEDAÇÃO 60MM PREDIAL	UND	30	18,00	540,00
4	ADAPTADOR ROSC C/FLANGE FIXA 1/2	UND	150	7,00	1.050,00
5	ADAPTADOR SOLD CURTO 20MM X 1/2	UND	60	0,30	18,00
6	ADAPTADOR SOLD CURTO 25MM X 3/4	UND	60	0,40	24,00
7	ADAPTADOR SOLD CURTO 40MM X 1/4	UND	60	2,50	150,00
8	ADAPTADOR SOLD CURTO 50MM X 1.1/2	UND	60	3,00	180,00
9	ADAPTADOR SOLD CURTO 60MM X 2	UND	60	7,50	450,00
10	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	60	8,00	480,00
11	ASSENTO P/ BANHEIRO ALMOFADADO	UND	50	57,00	2.850,00
12	ASSENTO P/ BANHEIRO COMUM	UND	150	20,00	3.000,00
13	BACIA/VASO SANITARIO P/ CAIXA ACOPLADA, COR A DECIDIR	UND	40	174,00	6.960,00
14	BACIA/VASO SANITARIO CONVENCIONAL, COR A DECIDIR	UND	150	120,00	18.000,00
15	BICO TORNEIRA 3/4 X 1/2 ZAMAC -METALURGICA GA	UND	70	2,40	168,00
16	BOIA PARA VASO SANITARIO FECHAM MECANISMO	UND	100	19,00	1.900,00
17	BOIA PARA CAIXA D'AGUA	UND	150	9,00	1.350,00
18	BORRACHA VEDACAO P/CAIXA DESC. EXTER.	UND	100	7,00	700,00
19	CABECOTE REGISTRO 1416 AM VEDANTE	UND	150	25,00	3.750,00
20	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1.000 LT C/TAMPA	UND	30	330,00	9.900,00
21	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LT C/TAMPA	UND	50	198,00	9.900,00
22	CAIXA DESCARGA ACOP. COR A DEFINIR	UND	40	180,00	7.200,00
23	CAIXA DESCARGA EXT. COMUM, COR A DEFINIR	UND	250	30,00	7.500,00
24	CAIXA DESCARGA EXT. MEDIA ALTURA, COR A DEFINIR	UND	60	120,00	7.200,00
25	CAIXA SINFONADA QUADRADA 100X100X50	UND	200	7,00	1.400,00
26	CAIXA SINFONADA QUADRADA 150X150X50	UND	80	15,00	1.200,00
27	CAIXA SINFONADA QUADRADA 150X150X75	UND	70	19,00	1.330,00
28	CAP ROSCAVEL 1/2	UND	80	1,00	80,00
29	CAP ROSCAVEL 3/4	UND	80	1,50	120,00
30	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	100	0,80	80,00
31	CAP ESG PRIM DN 200	UND	25	52,00	1.300,00
32	CAP ESG PRIM DN 150	UND	25	26,00	650,00
33	CAP ESG PRIM DN 100	UND	50	5,00	250,00
34	CAP ESG PRIM DN 50	UND	25	3,00	75,00
35	CHUVEIRO 6" CROMADO (GRANDE)	UND	50	26,00	1.300,00

Assinatura
7/10/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



36	CHUVEIRO PLASTICO 4" (PEQUENO)	UND	200	8,00	1.600,00
37	CHUVEIRO PLASTICO 6" (GRANDE)	UND	100	14,00	1.400,00
38	COLA PVC FRASCO 850G	UND	40	37,00	1.480,00
39	COLA PVC C/ PINCEL FRASCO 175G	UND	50	12,00	600,00
40	COLAR DE TOMADA 60MMX3/4	UND	100	8,00	800,00
41	COLUNA P/ LAVATÓRIO, COR A DEFINIR	UND	70	75,00	5.250,00
42	CONJ FECHAMENTO P/MECANISMO C/160MM CX. ACOP	UND	100	50,00	5.000,00
43	CURVA 90 CURTA ESG PRIM DN100MM	UND	50	15,00	750,00
44	CURVA 90 SOLDAVEL 25MM	UND	100	2,00	200,00
45	DUCHA HIGIENICA PLASTICA CRIVO	UND	50	17,00	850,00
46	ENGATE FLEX PLAST 40X1/2	UND	100	4,00	400,00
47	ENGATE FLEX PLAST 60X1/2	UND	100	5,00	500,00
48	ENTRADA D'AGUA UNIVERSAL HIDRAULICA	UND	100	38,00	3.800,00
49	FITA VEDA ROSC 18MMX25M	UND	100	6,00	600,00
50	GATILHO PLÁSTICO P/ DUCHA	UND	20	10,00	200,00
51	GRELHA ROTATIVA QUADRADA BR 10X10 CM	UND	50	5,00	250,00
52	GRELHA ROTATIVA QUADRADA BR 15X15 CM	UND	50	8,00	400,00
53	JOELHO 45 SOLD 25MM	UND	100	1,00	100,00
54	JOELHO 45 ESGOTO PRIM DN 100	UND	200	5,00	1.000,00
55	JOELHO 45 ESGOTO PRIM DN 150	UND	100	35,00	3.500,00
56	JOELHO 45 ESGOTO PRIM DN 75	UND	50	5,00	250,00
57	JOELHO 45 ESGOTO PRIM DN 50	UND	50	3,00	150,00
58	JOELHO 45 ESGOTO SEC DN 40	UND	50	1,50	75,00
59	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UND	100	0,40	40,00
60	JOELHO 90 ESGOTO PRIM DN 150	UND	150	30,00	4.500,00
61	JOELHO 90 ESGOTO PRIM DN 100	UND	300	4,00	1.200,00
62	JOELHO 90 ESGOTO PRIM DN75	UND	60	3,00	180,00
63	JOELHO 90 ESGOTO PRIM DN50	UND	60	1,50	90,00
64	JOELHO 90 ESGOTO SEC DN 40	UND	100	1,00	100,00
65	JOELHO 90 SOLD C BUCHA LATAO 25MMX1/2	UND	100	4,00	400,00
66	JOELHO 90 SOLD C BUCHA LATAO 25MMX3/4	UND	100	4,00	400,00
67	JOELHO 90 SOLD E ROSCA (LR) 20MMX1/2	UND	50	1,50	75,00
68	JOELHO 90 SOLD E ROSCA (LR) 25MM X 3/4	UND	50	1,50	75,00
69	JOELHO ROSCAVEL 1/2	UND	50	1,50	75,00
70	JOELHO ROSCAVEL 3/4	UND	50	2,00	100,00
71	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 X 100 MM	UND	100	15,00	1.500,00
72	KIT PARAFUSO FIXAÇÃO P/CAIXA ACOPLADA	UND	100	10,00	1.000,00
73	LAVATORIO P/COLUNA 47 X 38,5CM LOUÇA, COR A DEFINIR	UND	80	85,00	6.800,00
74	LAVATORIO SUSPENSO COR A DEFINIR	UND	50	50,00	2.500,00
75	LUVA AZUL LR C/ B. LATAO 25MMX1/2 CANO D'AGUA	UND	100	4,00	400,00
76	LUVA AZUL LR C/ B. LATAO 25MMX3/4 CANO D'AGUA	UND	100	4,00	400,00
77	LUVA CORRER SOLD 25 MM	UND	130	7,00	910,00
78	LUVA ESGOTO PRIM DN 100MM	UND	100	5,00	500,00
79	LUVA ESGOTO PRIM DN 75MM	UND	30	3,00	90,00
80	LUVA ESGOTO PRIM DN 50MM	UND	30	2,00	60,00
81	LUVA SOLDAVEL 25MM	UND	100	0,40	40,00
82	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL	UND	20	100,00	2.000,00
83	MICTÓRIO DE LOUSA	UND	20	270,00	5.400,00
84	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UND	100	1,00	100,00
85	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	100	2,00	200,00
86	NEUTROL 3,6L	GALÃO	20	90,00	1.800,00
87	OBTURADOR P/ SAIDA D'AGUA	UND	100	13,00	1.300,00
88	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE VASO SANITARIO B10	PAR	100	5,00	500,00
89	PIA 1.20M MARMORE	UND	20	120,00	2.400,00
90	PONTEIRA DE RETENÇÃO P ESGOTO 100MM	UND	30	45,00	1.350,00
91	PLUG ROSCAVEL 1/2"	UND	80	0,50	40,00
92	PLUG ROSCAVEL 3/4	UND	80	1,00	80,00
93	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 150 X 100 MM	UND	100	16,00	1.600,00
94	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100 X 75 MM	UND	100	5,00	500,00
95	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 100 X 50 MM	UND	100	5,00	500,00
96	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 75 X 50 MM	UND	100	4,00	400,00
97	REDUÇÃO EXCENTRICA ESGOTO 50 X 40 MM	UND	100	2,00	200,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



98	REG DE PRES C/CANOPLA LIGHT 3/4 C50	UND	30	55,00	1.650,00
99	REG ESFERA (B) 3/4 C/ CABO	UND	30	26,00	780,00
100	REG GAV LIGHT 3/4 C/ CANOPLA METALICA	UND	30	65,00	1.950,00
101	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM	UND	50	7,00	350,00
102	REPARO P/ REGISTRO CABECOTE 1416 MVS CR	UND	100	25,00	2.500,00
103	REPARO P/ TORNEIRA	UND	100	16,00	1.600,00
104	SIFAO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL	UND	30	17,00	510,00
105	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL PLASTICO	UND	200	7,00	1.400,00
106	TAMPA PARA VALVULA	UND	100	0,50	50,00
107	TANQUE DUPLO 1.20M MARMORE	UND	20	320,00	6.400,00
108	TE AZUL LR C/B LATAO 25MMX1/2	UND	100	5,00	500,00
109	TE AZUL LR C/B LATAO 25MMX3/4"	UND	100	5,00	500,00
110	TE ESGOTO PRIM. DN 150MM	UND	150	30,00	4.500,00
111	TE ESGOTO PRIM. DN 100MM	UND	300	9,00	2.700,00
112	TE ESGOTO PRIM. DN 75MM	UND	70	8,00	560,00
113	TE ESGOTO PRIM. DN 50MM	UND	70	4,00	280,00
114	TE ESGOTO SEC DN 40MM	UND	70	1,50	105,00
115	TE REDUCAO P/ ESGOTO PRIM. 150 X 100MM	UND	100	30,00	3.000,00
116	TE REDUCAO P/ ESGOTO PRIM DN 100 X 75MM	UND	100	9,00	900,00
117	TE REDUCAO P/ESGOTO PRIM DN 100 X 50MM	UND	100	9,00	900,00
118	TE REDUCAO P/ESGOTO PRIM DN 75 X 50MM	UND	100	8,00	800,00
119	TE ROSCAVEL 1/2	UND	50	2,00	100,00
120	TE ROSCAVEL 3/4	UND	50	3,00	150,00
121	TE SOLDAVEL 25MM	UND	200	1,00	200,00
122	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL	UND	70	40,00	2.800,00
123	TORNEIRA LAVATÓRIO PLASTICA	UND	70	16,00	1.120,00
124	TORNEIRA JARDIM METAL	UND	50	26,00	1.300,00
125	TORNEIRA JARDIM PLASTICA	UND	50	14,00	700,00
126	TORNEIRA BEBEDOURO METAL	UND	60	25,00	1.500,00
127	TORNEIRA GELÁGUA PLASTICA	UND	100	12,00	1.200,00
128	TORNEIRA PIA COZINHA METAL	UND	100	40,00	4.000,00
129	TORNEIRA PIA COZINHA PLASTICA	UND	150	20,00	3.000,00
130	TUBO/CANO PVC SOLDAVEL 25 MM 6M	VARA	1000	14,00	14.000,00
131	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 200MM 6M	VARA	300	269,00	80.700,00
132	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 150MM 6M	VARA	1.000	150,00	150.000,00
133	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 100MM 6M	VARA	2.000	54,00	108.000,00
134	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 75MM 6M	VARA	400	52,00	20.800,00
135	TUBO/CANO ESGOTO PVC PRIM 50MM 6M	VARA	250	33,00	8.250,00
136	TUBO/CANO ESGOTO PVC SEC 40MM 6M	VARA	150	21,00	3.150,00
137	VALVULA P/ LAV METAL	UND	150	23,00	3.450,00
138	VALVULA TANQUE/LAV PLASTICA	UND	150	3,00	450,00
139	VALVULA P/ PIA INOX	UND	50	13,00	650,00
140	VEDACIT 3,6KG	GALÃO	30	30,00	900,00
141	VEDANTE P/ TORNEIRA 3/4	UND	100	0,30	30,00
TOTAL GERAL					599.000,00

LOTE - 02 MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	ABRACADEIRA ZINCADA U 3/4	UND	200	0,30	60,00
2	ABRACADEIRA P/ LAMPADA FLUORESCENTE AÇO	UND	200	1,50	300,00
3	ABRACADEIRA P/ LAMPADA FLUORESCENTE PLAST	UND	200	0,80	160,00
4	FITA AÇO P/ POSTE ZINC INT C/ PRESILIA AÇO	UND	200	6,00	1.200,00
5	ABRACADEIRA PLASTICA 280X3,5 C 100 (ENFORCA GATO)	UND	1000	0,50	500,00
6	ABRACADEIRA PLASTICA 280X4,8 C 100 (ENFORCA GATO)	UND	2000	1,00	2.000,00
7	ARANDELA COM BRAÇO CURVO 30CM PRAT C SOQ	UND	100	22,00	2.200,00
8	ARRUELA ZAMAK P/ELETRODUTO 3/4 INCA	UND	100	0,70	70,00
9	BASE P/ RELE FOTOELETRICO EXTERNA	UND	100	20,00	2.000,00
10	BUCHA 07	UND	100	0,15	15,00
11	BUCHA 08	UND	100	0,15	15,00
12	BUCHA 10	UND	100	0,30	30,00
13	BUCHA 12	UND	100	0,60	60,00

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



14	BUCHA COM GANCHO 10	UND	250	1,00	250,00
15	BUCHA ZAMAC P/ ELETRODUTO 3/4	UND	100	0,70	70,00
16	CABO FLEXIVEL 750V 1,5 MM (FIO)	METRO	300	1,00	300,00
17	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM (FIO)	METRO	400	1,20	480,00
18	CABO FLEXIVEL 750V 4,0MM (FIO)	METRO	300	1,90	570,00
19	CABO FLEXIVEL 750V 6,0MM (FIO)	METRO	400	2,80	1.120,00
20	CABO FLEXIVEL 750V 10,0 MM (FIO)	METRO	300	6,00	1.800,00
21	CABO FLEXIVEL 750V 16,0 MM (FIO)	METRO	300	10,00	3.000,00
22	CABO FLEXIVEL 750V 25,0MM (FIO)	METRO	100	13,00	1.300,00
23	CABO FLEXIVEL 750V 35,0MM (FIO)	METRO	100	17,00	1.700,00
24	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,50 MM (FIO)	METRO	700	3,50	2.450,00
25	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4,0 MM (FIO)	METRO	500	6,00	3.000,00
26	CABO FLEXIVEL PP 2 X 6,0 MM (FIO)	METRO	500	8,00	4.000,00
27	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2,50 MM (FIO)	METRO	200	5,00	1.000,00
28	CABO FLEXIVEL PP 3 X 4,0 MM (FIO)	METRO	250	7,00	1.750,00
29	CABO FLEXIVEL PP 3 X 6,0 MM (FIO)	METRO	400	11,00	4.400,00
30	CABO FLEXIVEL PP 4 X 2,50 MM (FIO)	METRO	400	6,00	2.400,00
31	CABO FLEXIVEL PP 4 X 4,0 MM (FIO)	METRO	400	10,00	4.000,00
32	CABO PENDENTE FLEX PAR 300V 2X1,0MM2 BR	METRO	500	1,50	750,00
33	CABO PENDENTE FLEX PAR 300V 2X1,5MM2 BR	METRO	600	1,60	960,00
34	CABO PENDENTE FLEX PAR 300V 2X2,5MM2 BR	METRO	1000	2,50	2.500,00
35	CAIXA MEDIDOR MONOFASICO COELCE	UND	20	38,00	760,00
36	CAIXA MEDIDOR TRIFASICO COELCE	UND	20	130,00	2.600,00
37	CAIXA PLASTICA 4X2	UND	100	1,00	100,00
38	CAIXA PLASTICA 4X4	UND	30	3,00	90,00
39	CANALETA EXTERNA 2M C/ DIVISORIA	VARA	100	3,00	300,00
40	CANALETA EXTERNA 2M C/ DIVISORIA E FITA ADESIVA	VARA	300	7,00	2.100,00
41	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 3 DISJ	UND	25	11,00	275,00
42	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 6 DISJ	UND	10	26,00	260,00
43	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 8 DISJ	UND	10	26,00	260,00
44	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ	UND	10	35,00	350,00
45	CONECTOR HASTE P ATERRAMENTO	UND	30	3,00	90,00
46	CONJ ASTOP C TOMADA 20A ABNT	UND	200	30,00	6.000,00
47	CURVA 90° CURTA ELETR ROSC 1 1/2	UND	50	6,00	300,00
48	CURVA 90° CURTA ELETR ROSC 3/4	UND	50	2,00	100,00
49	CURVA 180° P/ELETRODUTO ROSC. 3/4	UND	50	4,00	200,00
50	CURVA 180° P/ ELETRODUTO ROSC 1 1/2	UND	50	9,00	450,00
51	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	UND	100	8,50	850,00
52	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UND	100	8,50	850,00
53	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	UND	100	8,50	850,00
54	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	UND	50	8,50	425,00
55	DISJUNTOR MONOFASICO 63A	UND	30	15,00	450,00
56	DISJUNTOR MONOFASICO 70A	UND	30	30,00	900,00
57	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A DQ	UND	10	350,00	3.500,00
58	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A DQ	UND	30	110,00	3.300,00
59	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A DQ	UND	30	90,00	2.700,00
60	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A DQ	UND	30	50,00	1.500,00
61	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A DQ	UND	30	50,00	1.500,00
62	ELETRODUTO CORRUG 20MM (GARGANTA)	METRO	250	1,00	250,00
63	ELETRODUTO CORRUG 25MM (GARGANTA)	METRO	250	1,30	325,00
64	ELETRODUTO CORRUG 32MM (GARGANTA)	METRO	300	2,50	750,00
65	EXTENSÃO DE 10MT	UND	10	35,00	350,00
66	EXTENSÃO DE 5MT	UND	20	23,00	460,00
67	FILTRO LINHA COM 5 SAIDAS	UND	50	35,00	1.750,00
68	FITA DE ALTO FUSÃO 19MMX10M	UND	15	23,00	345,00
69	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UND	70	4,00	280,00
70	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UND	70	7,00	490,00
71	HASTE DE COBRE 1/2X1,00M ATERR	UND	50	13,00	650,00
72	INTERRUPTOR SIMPLES C/ TOMADA PADRAO 10A	UND	200	5,00	1.000,00
73	INTERRUPTOR 2 SIMPLES C/ TOMADA PADRAO	UND	50	7,00	350,00
74	INTERRUPTOR PARALELO	UND	50	6,00	300,00
75	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	100	4,00	400,00

Vienda



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



76	INTERRUPTOR 2 SIMPLES	UND	70	6,00	420,00
77	INTERRUPTOR 3 SIMPLES	UND	70	7,00	490,00
78	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W 6400K	UND	300	10,00	3.000,00
79	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W 6400K	UND	500	12,00	6.000,00
80	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W 6400K	UND	500	15,00	7.500,00
81	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30W 6400K	UND	500	25,00	12.500,00
82	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 36W 6400K	UND	500	32,00	16.000,00
83	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 46W 6400K	UND	500	40,00	20.000,00
84	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO T10 20W	UND	200	7,00	1.400,00
85	LAMPADA FLUORESCENTE TUBO T10 40W	UND	200	7,00	1.400,00
86	LUMINÁRIA PARA POSTE COM BRAÇO	UND	100	65,00	6.500,00
87	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2	UND	100	3,00	300,00
88	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	UND	100	1,00	100,00
89	MINI POSTE GALVANIZADO	UND	20	15,00	300,00
90	PARAFUSO 4,8X50 08	UND	1000	0,20	200,00
91	PARAFUSO 6,1X65 10	UND	1000	0,35	350,00
92	PLACA 4 X 2 F0	UND	30	3,00	90,00
93	PINO FEMEA 2P+T CZ ABNT PARA EXTENSÃO	UND	200	5,00	1.000,00
94	PINO POLARIZADO 3P PORCELANA 1717-30A 250V	UND	30	17,00	510,00
95	PINO MACHO 2P +T CZ ABNT PARA EXTENSÃO	UND	200	4,00	800,00
96	REATOR ELETRON 1X20W	UND	100	16,00	1.600,00
97	REATOR ELETRON 1X40W	UND	100	28,00	2.800,00
98	REATOR ELETRON 2X20W	UND	100	28,00	2.800,00
99	REATOR ELETRON 2X40W	UND	100	35,00	3.500,00
100	REFLETOR ALUMINO RL 160W	UND	50	68,00	3.400,00
101	REFLETOR DE LED ZDE 16A 30W	UND	15	510,00	7.650,00
102	REX MONOFASICO 02 LINHA REFORCADO	UND	30	20,00	600,00
103	REX TRIF/BIFASICO 03 LINHAS REFORCADO	UND	30	35,00	1.050,00
104	ROLDANA DE LOUÇA MONO 56X56	UND	30	4,00	120,00
105	SOQUETE DE RABICHO	UND	400	3,00	1.200,00
106	SOQUETE PLAFON FIX TETO E27 100W	UND	600	4,00	2.400,00
107	TARTARUGA ZINCO NOBRE E-27	UND	20	20,00	400,00
108	TÊ/ADAPTADOR DE ENERGIA 2P+T	UND	100	5,00	500,00
109	TOMADA PADRAO 2P+T	UND	200	4,00	800,00
110	2 TOMADAS DUPLA P/ PINO PADRAO 2P+T	UND	200	7,00	1.400,00
111	TOMADA EM BARRAS TRIPOLAR	UND	70	12,00	840,00
112	TOMADA 3P PORCELANA 1717-30A 250V	UND	30	17,00	510,00
113	TUBO ELETRODUTO ROSC. ANTICHAMA 1.1/2	VARA	100	21,00	2.100,00
114	TUBO ELETRODUTO ROSC. ANTICHAMA 3/4	VARA	100	8,00	800,00
TOTAL GERAL					198.500,00

LOTE 03 - PRÉ - MOLDADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	ANEL DE CONCRETO 60 X 60 COM FUNDO (LIXEIRA)	UND	100	80,00	8.000,00
2	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 1,00 MT	UND	15	90,00	1.350,00
3	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 1,20 MT	UND	15	100,00	1.500,00
4	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 1,50 MT	UND	15	100,00	1.500,00
5	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 2,00 MT	UND	15	400,00	6.000,00
6	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 2,50 MT	UND	15	500,00	7.500,00
7	ANEL DE CONCRETO 0,50 X 3,00 MT	UND	15	720,00	10.800,00
8	POSTE DE CONCRETO 6 MTS	UND	20	250,00	5.000,00
9	POSTE DE CONCRETO 7 MTS	UND	20	330,00	6.600,00
10	POSTE DE CONCRETO 8 MTS	UND	10	350,00	3.500,00
11	POSTE DE CONCRETO 10 MTS	UND	10	530,00	5.300,00
12	POSTE DE CONCRETO 12 MTS	UND	10	850,00	8.500,00
13	POSTE DE CONCRETO REDONDO 12 MTS	UND	10	1.150,00	11.500,00
14	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO	UND	45	50,00	2.250,00
15	TIJOLINHO INTERTRAVADO 10X20X4	UND	10.000	1,30	13.000,00
16	TRILHO P/ FORRO	METRO	200	9,00	1.800,00
17	TUBO CONCRETO 1,00 X 0,30 CM	UND	10	90,00	900,00
18	TUBO CONCRETO 1,00 X 0,40 CM	UND	100	120,00	12.000,00

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

Handwritten signature and stamp



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



19	TUBO CONCRETO 1,00 X 0,60 CM	UND	100	150,00	15.000,00
20	TUBO CONCRETO 1,00 X 0,80 CM	UND	100	200,00	20.000,00
21	TUBO CONCRETO 1,00 X 1,00 CM	UND	100	330,00	33.000,00
TOTAL GERAL					175.000,00

Jaguaribe-CE, 03 de julho de 2017.

Geraldo Targino da Silva
Secretário da Cidade e Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR

Vicente de Paulo Costa Fernandes
COSTA E FERNANDES LTDA - EPP
LICITANTE